

Lei n.º 003/91

"Dispõe sobre autorização ao executivo municipal em celebrar convênios objetivando a participação no sistema estadual integrado de Agricultura e das outras providências."

O Prefeito Municipal de Angatuba

Faço saber, que a Câmara do Município de

Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º) Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura, nos termos do Decreto Estadual n.º 32.553, de 09 de novembro de 1990.

Artigo 2.º) Para cumprimento do disposto no artigo 1.º, fica o Poder Executivo autorizado a receber recursos financeiros da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, bem como, dispende recursos Orçamentários Financeiros para a efetiva implantação e execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de fevereiro de 1991.

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
em 26 de fevereiro de 1991.

Jose Rodrigues - Secretário -

Leíjo Moura
- Prefeito Municipal -